Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana

UNILA

ANO	Nº	DATA DE PUBLICAÇÃO
IX	448	29 de maio de 2019

Servidor	Mat. SIAPE	Cargo	Tipo	Período / Vigência	Fundamentação Legal
DEISE BAUMGRATZ	2148975	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	03/05/2019 a 01/06/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
FABIANA MIRANDA REIS DE CARVALHO	1827977	ADMINISTRADOR	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	16/05/2019 a 22/05/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
FRANCIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO VOLTARELLI DE FREITAS	2325717	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	13/05/2019 a 13/05/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
GUSTAVO MELLO NICOLLI	1611730	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/05/2019 a 06/05/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
GUSTAVO MELLO NICOLLI	1611730	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	08/05/2019 a 17/05/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MARA LUCIA MAGALHAES	1939767	BIBLIOTECÁRIO-DOCUMENTALISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/05/2019 a 04/06/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
MAYARA SABRINA DE GODOY	1807082	JORNALISTA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	13/05/2019 a 07/06/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROBERTO SILVA BORTOLINI	2141291	TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	05/05/2019 a 18/05/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
ROSANGELO JERONIMO DA COSTA DUARTE	2173027	ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/05/2019 a 07/05/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
ROSECLER TEIXEIRA DA ROSA	1196408	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	06/05/2019 a 31/05/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
TATIANE CZERVINSKI DE ALMEIDA	2139044	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	16/05/2019 a 22/05/2019	Artigos 83 e 203 da Lei 8.112/90
THELMA CHRISTINI WACHESKI	1298063	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	29/04/2019 a 30/04/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90
WAGNER PESSOA PEIXOTO	2336451	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE	18/05/2019 a 14/06/2019	Artigos 202 e 203 da Lei 8.112/90

DECISÃO CONSUN N° 06 DE 24 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da UNILA, considerando o que consta no processo 23422.003646/2019-49, em conformidade ao deliberado na 44ª sessão ordinária do Conselho Universitário realizada em 24 de maio de 2019;

DECIDE:

Art. 1º Homologar a Decisão CONSUN nº 02/2019, que aprovou *ad referendum* o relatório de gestão, ano 2018, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN N° 07 DE 24 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e considerando o que consta no processo nº 23422.003542/2019-44 e o deliberado na 44ª sessão ordinária de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-graduação, *stricto sensu*, em Políticas Públicas e Desenvolvimento, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nível doutorado.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação, *stricto sensu*, em Políticas Públicas e Desenvolvimento, nível doutorado, está vinculado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN N° 08 DE 24 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e considerando o que consta no processo nº 23422.003447/2019-87 e o deliberado na 44ª sessão ordinária de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-graduação, *stricto sensu*, em Educação, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nível mestrado.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação, *stricto sensu*, em Educação, nível mestrado, está vinculado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN N° 09 DE 24 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e considerando o que consta no processo nº 23422.003799/2019-89 e o deliberado na 44ª sessão ordinária de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-graduação, *stricto sensu*, em Integração Contemporânea Latino-Americana, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nível doutorado.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação, *stricto sensu*, em Integração Contemporânea Latino-Americana, nível doutorado, está vinculado ao Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política - ILAESP.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUN N° 10 DE 24 DE MAIO DE 2019

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO - AMERICANA - UNILA, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e considerando o que consta no processo nº 23422.003447/2019-87 e o deliberado na 44ª sessão ordinária de 24 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação do Programa de Pós-graduação, *stricto sensu*, em Estudos Linguísticos, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, nível mestrado.

Art. 2º O Programa de Pós-graduação, *stricto sensu*, em Estudos Linguísticos, nível mestrado, está vinculado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 1/2019/CGTIC/UNILA

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – CGTIC, designado pela Portaria nº 29/2019/GR/UNILA, no exercício de suas atribuições, considerando:

O disposto no Decreto nº 8.539/2015, que dispõe acerca do uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

O disposto na Portaria nº 1.042/2015/MEC, no tocante à implantação e o funcionamento do processo eletrônico no âmbito do Ministério da Educação;

O disposto na Portaria nº 1/2018/CGTIC/UNILA, que estabelece a Equipe de Implantação do Processo Administrativo Eletrônico na Unila;

O disposto na Instrução Normativa nº 1/2018/CGTIC/UNILA, que estabelece os procedimentos para a implantação do Processo Eletrônico no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, bem como regulamenta o uso do sistema SIG/SIPAC para tramitação eletrônica de documentos e processos;

A necessidade de avançar na implantação do processo eletrônico na UNILA;

A racionalização do uso de recursos públicos;

A eficiência administrativa a exemplo da dispensa do serviço de malote;

A eliminação dos tempos de tramitação com a disponibilidade imediata do processo;

Que está estabelecido e divulgado o modelo de implantação por tipo de processo, com grupos de trabalho nomeados em todas as macrounidades e institutos;

Que foram realizadas reuniões de capacitação entre a Equipe de Implantação e os grupos de trabalho;

Que existem mais de 1.800 processos cadastrados, tramitando na forma totalmente eletrônica;

Que o sistema SIPAC atende as necessidades fundamentais para a tramitação, assinatura e consulta de documentos eletrônicos, decide:

Art. 1º Estabelecer a data 30 de junho de 2019 como prazo final para a implantação do Processo Administrativo Eletrônico na UNILA.

Art. 2º A partir da data de 1º de Julho de 2019 todos os novos processos administrativos cadastrados no sistema SIPAC deverão ser eletrônicos;

§1º A partir da data estabelecida no caput somente será admitida a abertura e tramitação de novos processos em formato puramente eletrônico;

§2º As impressões de capas serão desabilitadas;

§3º Nenhuma unidade receberá, ou remeterá fisicamente processos novos, após a data fixada;

§4º Fica vedado o uso de cadernos de assinatura para recebimento de processos eletrônicos;

§5º Os processos físicos abertos até a data especificada no Art. 1º, serão tramitados normalmente, em formato físico até seu arquivamento.

Art. 3º Até o prazo final, cada macrounidade deverá identificar os tipos de processo em que o setor atua como responsável e tomar as ações necessárias para o uso do processo eletrônico na respectiva unidade.

Art. 4º A implantação do processo eletrônico deve dar preferência para a criação de templates eletrônicos de documentos no SIPAC em detrimento de formulários externos.

Parágrafo único. O uso de templates eletrônicos reduz o custo com espaço em disco, melhora a apresentação dos documentos e a integração com a assinatura eletrônica.

Art. 5º. Demais orientações e normas referentes a operacionalização do processo eletrônico podem ser consultadas na Instrução Normativa nº 1/2018/CGTIC/UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 318, de 17 de Janeiro de 2018.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 283/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria nº 609/2017/GR/UNILA; e o que consta no processo 23422.002489/2017-45, resolve:

Art. 1º Dispensar da Comissão para estudos e implantação de sistema de revalidação/reconhecimento de diplomas na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, o representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação:

I – MARCELO CEZAR PINTO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1364857, designado pela Portaria nº 11/2018/GR/UNILA.

Art. 2º Designar para a Comissão para estudos e implantação de sistema de revalidação/reconhecimento de diplomas na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA:

I – DAFNI FERNANDA ZENEDIN MARCHIORO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 154557, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 284/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Inciso I do Art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o que consta no processo 23422.006383/2019-64, resolve:

Art. 1º Exonerar, a partir de 16 de maio de 2019, a servidora ANA PAULA ARAUJO FONSECA, SIAPE 1047357, Professora do Magistério Superior, do cargo de Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, código CD-02, nomeada pela Portaria nº 855/2017/GR/UNILA, publicada no DOU nº 169, de 1 de setembro de 2017, s. 2, p. 38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 294/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso I do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111/2014, o Edital nº 93/2019/PROGEPE/UNILA, de homologação do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e o que consta no processo 23422.006530/2019-72, resolve:

Art. 1º Nomear OSVALDO ANTONIO HAIDER JUNIOR na vaga de código nº 932257.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 295/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso I do Art. 9º da Lei nº 8.112/1990, a Portaria Interministerial nº 111/2014, o Edital nº 93/2019/PROGEPE/UNILA, de homologação do concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, da Carreira do Magistério Superior, em regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, e o que consta no processo 23422.006532/2019-18, resolve:

Art. 1º Nomear ALLAN ANTONIO GURGEL DO AMARAL na vaga de código nº 932258.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 296/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais e considerando os Artigos 143 e 149 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Processo Administrativo Disciplinar sob o rito ordinário para apurar os fatos de que trata o Processo Eletrônico nº 23422.002389/2019-38 bem

como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Designar os servidores DIEGO SOARES ALVES, Administrador, SIAPE 1059323; CARLOS NORBERTO BERGER, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2272587; EUZEBIO DIAS DE OLIVEIRA, Administrador, SIAPE 2147153, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria.
Art. 3º Estipular o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 297/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 141, Inciso III, da Lei nº 8.112/1990, e o processo 23422.000415/2018-86, resolve:
Art. 1º Aplicar ao servidor ROBERTO SILVA BORTOLINI, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2141291, lotado na Divisão de Suporte Técnico, a penalidade de suspensão, nos termos do Art. 127, Inciso II, da Lei nº 8.112/90, por ter infringido os Incisos II e IX, do Art. 116 da Lei nº 8.112/90, pelo período de 08 (oito) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 298/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais, considerando o Artigo 145 da Lei nº 8.112/1990, resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 31 de Maio de 2019, o prazo para a finalização dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada através da Portaria nº 530/2018/GR/UNILA, publicada no Boletim de Serviço nº 370 de 27 de julho de 2018, com vistas a apurar os fatos de que trata o Processo Eletrônico nº 23422.009695/2018-77 bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 292/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985, nº 1.387/1995, nº 5.992/2006 e nº 7.689/2012; a Portaria nº 125/2014/MRE; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; o Edital nº 75/2019/PROGRAD; e o que consta no processo 23422.006198/2019-15, resolve:
Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, do servidor FERNANDO CESAR VIEIRA ZANELLA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 338238, em 18 de junho de 2019, para saída de campo para o componente curricular BIO0074 – Tópico de Ciências Biológicas no contexto Latino-Americano e Caribenho, em Presidente Franco, Paraguai.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA Nº 293/2019/GR/UNILA

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 722/2017/MEC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 8.112/1990; os Decretos nº 91.800/1985, nº 1.387/1995, nº 5.992/2006 e nº 7.689/2012; a Portaria nº 125/2014/MRE; a IN nº 1/2017/PROGEPE/UNILA; o Edital nº 75/2019/PROGRAD; e o que consta no processo 23422.006198/2019-15, resolve:
Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus, da servidora GIOVANA SECRETTI VENDRUSCOLO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 199970, em 18 de junho de 2019, para saída de campo para o componente curricular BIO0074 – Tópico de Ciências Biológicas no contexto Latino-Americano e Caribenho, em Presidente Franco, Paraguai.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA

PORTARIA PROGEPE Nº 813/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.004118/2019-12,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder horário especial para a servidora estudante ANA CRISTINA SILVA NETO, Assistente em Administração, SIAPE 1850180, lotada no Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura E Território.
Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 03 de abril a 13 de julho de 2019, período no qual a servidora deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.
§1° A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pela servidora em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.
§2° A chefia imediata da servidora ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 814/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90; o inciso I do Art. 30 da Lei nº 12.772/12; o Decreto nº 5.707/06; a Resolução CONSUN nº 008/14; e o processo 23422.003872/2019-58,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento no país, para realização de

Pós-Doutorado na Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho, à servidora MARIANA CORTEZ, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2090379, no período de 30 de julho de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 815/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16 e de acordo com o inciso VIII do Art. 33 da Lei nº 8.112/90; e o processo nº 23422.006490/2019-85,
RESOLVE:
Art. 1º Declarar vacância, a partir de 21 de maio de 2019, do cargo de Professor do Magistério Superior, código de vaga nº 931320, ocupado pelo servidor RICARDO DE LIMA LACERDA, SIAPE 1130144, por posse em cargo inacumulável.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 816/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.004554/2019-74,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional ao servidor OTAVIO AUGUSTO BARBOSA, Assistente em Administração, SIAPE 2160090, nível de Classificação D, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 13 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 817/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/05; Portaria MEC nº 09/06; e o processo 23422.004672/2019-89,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora THAIS ANTUNES RIOLFI PERES, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 2135225, nível de Classificação E, do nível de capacitação III para o nível IV, a partir de 15 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 818/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11354,
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 06 de junho de 2019, o servidor ROMULO BASSI PICONI, Técnico em Assuntos Educacionais, SIAPE 2404914, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Código FG-01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. .

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 819/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11355,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor SANDRO CONRADO JUNIOR, Assistente em Administração, SIAPE 2140810, como substituto do titular da função de Chefe do Serviço de Planejamento e Administração, Código FG-04.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 820/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11356,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria Progepe nº 396/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 431, de 20 de março de 2019, que designou o servidor SIDNEI BATISTA DOS SANTOS, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 1067019, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, Código FG-02.
Art. 2º Designar o servidor TIAGO TADEU NUNES DE JESUS, Técnico de Tecnologia da Informação, SIAPE 2153548, como substituto do titular da função de Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia, Código FG-02.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 821/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela

portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90; e a solicitação eletrônica nº 11360,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELISIANE FIORENTIN DOTTO, Assistente em Administração, SIAPE 2187286, como substituta da titular da função de Chefe do Departamento de Apoio da Vice-Reitoria, Código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

PORTARIA PROGEPE Nº 822/2019, 28 DE MAIO DE 2019.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 169/18, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16 e de acordo com o processo 23422.005567/2019-77,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito os itens abaixo da Portaria PROGEPE nº 770/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 445, de 17 de maio de 2019, que concedeu remoção na estrutura da Secretaria de Comunicação Social aos servidores:

VIII-Servidora MAYARA SABRINA DE GODOY, Jornalista, SIAPE 1807082, do Departamento de Jornalismo para a Divisão de Comunicação Digital.

IX-Servidor ELVIS DE SIQUEIRA, Analista de Tecnologia da Informação, SIAPE 1590657, do Serviço de Apoio Tecnológico à Comunicação para a Divisão de Comunicação Digital.

XVI-Servidor TIAGO CESAR GALVAO DE ANDRADE, Relações Públicas, SIAPE 1784497, da Seção de Apoio à Gestão de Comunicação para o Departamento de Comunicação Institucional.

XX-Servidor LUIZ BERNARDO DE SOUZA JUNIOR, Operador de Câmera de Cinema e TV, SIAPE 2146059, do Serviço de Projetos Especiais de Comunicação para a Seção de Audiovisual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIHAN TEIXEIRA JEBAI

EDITAL CEL/ILACVN Nº. 01, DE 24 DE MAIO DE 2019

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 081 e nº. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA nº. 426 e nº. 443, torna público o presente edital, que rege os processos eleitorais para a Coordenação e Vice-Coordenação dos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, deste edital e da Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI), publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 435.

1 DAS FUNÇÕES E DOS MANDATOS

1.1 As normas deste Edital regem o processo eleitoral para escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN.

1.2 Serão escolhidos no referido processo eleitoral o Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de graduação de:

1.2.1 bacharelado em Biotecnologia;

1.2.2 bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade;

1.2.3 licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química;

1.2.4 bacharelado em Engenharia Física;

1.2.5 licenciatura em Matemática;

1.2.6 bacharelado em Medicina;

1.2.7 licenciatura em Química; e

1.2.8 bacharelado em Saúde Coletiva.

1.3 O mandato dos Coordenadores e Vice-Coordenadores de curso de terá duração de 02 (dois) anos, contados da data de sua posse, para o período 2019-2021, sendo permitida uma recondução.

2 DO CRONOGRAMA E DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Recebimento de recursos administrativos quanto ao regulamento eleitoral e/ou lista de elegíveis	Até 27/05/2019
Resultado da análise dos recursos administrativos quanto ao regulamento eleitoral e/ou lista de elegíveis	Até 29/05/2019
Recebimento das inscrições de candidaturas	Das 0h00 de 30/05/2019 até 14h00 de 04/06/2019
Notificação dos interessados sobre o deferimento das candidaturas das chapas	Até 05/06/2019
Recebimento de recursos administrativos quanto à decisão sobre o deferimento das candidaturas	Até 23h59 de 11/06/2019
Homologação final das candidaturas deferidas	Até 12/06/2019
Início do período de campanha eleitoral	Até 12/06/2019
Publicação das listas de eleitores qualificados para votar	Até 14/06/2019
Recebimento de recursos administrativos quanto às listas de eleitores qualificados para votar	Até 14h00 de 18/06/2019
Resultado da análise dos recursos administrativos quanto às listas de eleitores qualificados para votar	Até 19/06/2019
Término do período de campanha eleitoral	Até 23h59 de 25/06/2019
Dia da votação	Das 08h00 até 23h59 de 26/06/2019
Apuração dos votos	Até 27/06/2019
Divulgação dos resultados provisórios das eleições	Até 28/06/2019
Recebimento de recursos administrativos quanto aos resultados provisórios das eleições	Até 02/07/2019
Publicação da análise dos recursos administrativos e resultados finais das eleições	Até 03/07/2019
Apresentação das contas da campanha	Até 04/07/2019
Encaminhamento dos resultados finais das eleições ao CONSUNI	Até 05/07/2019

3 DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURAS E DO REGISTRO DAS CHAPAS

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador de Curso de Graduação os docentes que, cumulativamente:

3.1.1 ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior da UNILA;

3.1.2 pertençam à área específica do curso de graduação para o qual pleiteiam candidaturas, conforme Anexo I;

3.1.3 sejam lotados no ILACVN;

3.1.4 sejam atuantes no curso de graduação no qual pleiteiam candidatura;

3.1.5 não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no primeiro semestre letivo de 2019;

3.1.6 seja portador do título de Médico, quando se tratar do curso de graduação bacharelado em Medicina, conforme Art. 5º, VII da Lei Federal nº. 12.842, de 10 de julho de 2013.

3.2 Entende-se por atuante no curso de graduação, o docente que tenha exercido, no segundo semestre letivo de 2018 ou no primeiro semestre letivo de 2019, pelo menos uma das atividades listadas a seguir:

3.2.1 ministrar aulas em disciplinas do Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
3.2.2 orientar trabalho de conclusão de curso;
3.2.3 orientar estágio obrigatório ou não obrigatório de discentes do curso;
3.2.4 orientar projetos de iniciação científica vinculados ao PPC;
3.2.5 orientar projetos de extensão vinculados ao PPC;
3.2.6 participar da gestão do curso como coordenador ou vice-coordenador;
3.2.7 coordenar estágios obrigatórios ou não obrigatórios;
3.2.8 coordenar ou participar de atividades de prática ou de campo;
3.2.9 participar como membro dos órgãos colegiados do curso, tais como o Núcleo Docente Estruturante (NDE) ou o Colegiado;
3.2.10 atuar em quaisquer atividades relacionadas ao andamento do curso e/ou da execução de seu PPC.
3.3 As listas nominais dos elegíveis constam no Anexo II do presente Edital.
3.4 Não são elegíveis os membros da CEL.
3.5 As inscrições das candidaturas para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.
3.6 As inscrições das candidaturas das chapas concorrentes para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador, de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN, serão realizadas em período especificado no cronograma da eleição.
3.7 As inscrições das candidaturas das chapas concorrentes para as funções de Coordenador e de Vice-Coordenador, de cada um dos cursos de graduação vinculados ao ILACVN, ocorrerão mediante o encaminhamento do Anexo III, devidamente preenchido e assinado pelos candidatos, em formato digital Portable Document Format (PDF) por mensagem eletrônica para o endereço <cel.ilacvn@unila.edu.br>, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador ou Vice-Coordenador de curso.
3.8 Todos os campos do Anexo de inscrição de chapas são de preenchimento obrigatório.
3.9 É obrigatório o envio da foto do candidato a Coordenador ou dos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador de curso, no tamanho máximo de 100 (cem) pixels por 100 (cem) pixels, em formato digital Joint Photographic Experts Group (JPG ou JPEG).
3.10 A foto supracitada deverá ser enviada para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, na mesma mensagem que solicita a inscrição da chapa.
3.11 Se a chapa optar pelo envio da foto dos candidatos a Coordenador e Vice-coordenador de curso, essa deverá ser uma única foto, no formato indicado no item 3.9.
3.12 É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma chapa, sob pena de anulação das candidaturas mais antigas e manutenção da candidatura com inscrição mais recente.
3.13 Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a CEL reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados pelo correio eletrônico institucional dos candidatos.
3.14 Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso administrativo à própria CEL, no prazo previsto no cronograma.
3.15 Após o recebimento dos recursos administrativos indicados no item 9, a CEL deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos e de eleitores dos respectivos pleitos, conforme cronograma.
3.16 Da deliberação da CEL sobre a homologação de candidaturas caberá recurso administrativo ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.
3.17 Até o final do período de inscrições, conforme cronograma deste Edital, o candidato inscrito poderá, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL na forma do Anexo IV para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, por mensagem originada do correio eletrônico institucional do candidato.
3.18 O candidato remanescente, quando for o caso, será notificado pela CEL por mensagem do correio eletrônico institucional, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.
3.19 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos.
3.20 Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.21 A recomposição da chapa supracitada deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.
4 DOS ELEITORES E DO DIREITO DE VOTO
4.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, com os quais tenham vínculo:
4.1.1 os docentes ocupantes do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, lotados na UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN, no segundo semestre letivo de 2018 ou no primeiro semestre letivo de 2019, que não se encontrem em afastamento sem remuneração no primeiro semestre letivo de 2019;
4.1.2 os docentes temporariamente contratados pela UNILA, com contratos vigentes, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nos componentes curriculares dos respectivos cursos de graduação do ILACVN, no segundo semestre letivo de 2018 ou no primeiro semestre letivo de 2019; e
4.1.3 os discentes regularmente matriculados nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo de 2019, na data da homologação das candidaturas;
4.2 O docente com atividades pedagógicas atribuídas em mais de um curso de graduação no segundo semestre letivo de 2018 ou no primeiro semestre letivo de 2019 possuirá direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação, esteja vinculado ao curso em questão.
4.3 A CEL publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores aptos a votarem nos pleitos no prazo previsto no cronograma deste Edital.
4.4 Da publicação da lista de eleitores aptos a votar caberá recurso administrativo à CEL, na forma do item 9 e no prazo previsto no cronograma deste Edital.
4.5 Após o recebimento dos recursos administrativos

indicados no item 9, a CEL deliberará sobre a correção da lista de eleitores aptos a votar e publicará nova lista dos respectivos pleitos, no prazo previsto no cronograma deste Edital.
4.6 O eleitor somente terá direito a votar uma única vez em cada eleição em que estiver habilitado como eleitor.
4.7 O voto é nominal, facultativo e intransferível.
4.8 É vedado o voto por procuração.
5 DA CAMPANHA ELEITORAL
5.1 A Campanha Eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela CEL e a véspera do dia da votação, conforme cronograma deste Edital.
5.2 A campanha eleitoral e todas as atividades de propaganda, nas dependências da Universidade ou meios digitais, se encerram às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da votação, horário de Brasília.
5.3 No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:
5.3.1 visita às salas de aulas, mediante autorização pelo docente responsável pela turma, no momento da visita;
5.3.2 reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;
5.3.3 confecção de folders, folhetos e broches com alusão à candidatura;
5.3.4 utilização de páginas virtuais para divulgação da candidatura.
5.4 No período de campanha eleitoral é proibido:
5.4.1 a veiculação de propaganda de qualquer natureza em bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;
5.4.2 a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
5.4.3 a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;
5.4.4 a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;
5.4.5 a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
5.4.6 o uso dos meios, correios eletrônicos e sítios institucionais da Universidade, conforme Instrução Normativa SECOM nº. 01/2018, publicada no Boletim de Serviço 361, de 29 de junho de 2018;
5.4.7 a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;
5.4.8 ao candidato fazer publicações, comentários, curtir e compartilhar materiais relativos às chapas no dia da votação;
5.4.9 ao candidato atuar como mesário durante todo o processo eleitoral, em qualquer situação;
5.4.10 à chapa realizar gastos destinados à campanha em montante superior ao valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
5.5 A observância do descumprimento deste dispositivo poderá acarretar a anulação da candidatura da chapa infratora, após apuração dos fatos pela CEL, na qual será garantido o exercício do contraditório.
5.6 Qualquer candidato poderá representar à CEL, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com este Edital e com as normas vigentes na UNILA.
5.7 Encerrada a campanha eleitoral, para fins de prestação de contas, as chapas vencedoras apresentarão à CEL declaração das despesas efetuadas na eleição, até o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no prazo estabelecido pelo cronograma deste Edital, na forma do Anexo V devidamente preenchido e assinado, em formato digital Portable Document Format (PDF) por mensagem eletrônica para o endereço <cel.@unila.edu.br>, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenador ou Vice-Coordenador de curso.
5.8 A CEL repassará as prestações de contas das chapas vencedoras ao CONSUNI.
6 DA VOTAÇÃO
6.1 A votação acontecerá por voto direto e secreto, em meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao Sistema Integrado de Gestão de Eleições da UNILA (SIGEleição), disponível no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.
6.2 O eleitor realizará o acesso ao SIGEleição por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão (SIG), em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.
6.3 A ordem de apresentação das chapas em cada pleito obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos candidatos à função de Coordenador de curso.
6.4 Não haverá colheita de votos em separado.
6.5 Não haverá composição de mesas eleitorais.
7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS
7.1 A CEL realizará a apuração dos votos nos pleitos, a partir das 08h00 (oito horas) do dia posterior ao dia da votação.
7.2 A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do SIGEleição.
7.3 Fica facultado aos membros das chapas concorrentes nos pleitos o acompanhamento da apuração.
7.4 Os resultados das apurações dos votos serão gravados em cópias digitalizadas, sendo essas cópias digitalizadas encaminhadas ao correio eletrônico da CEL e dos candidatos nos pleitos.
7.5 Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá a regra da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento).
7.6 Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.
7.7 Para as eleições regulamentadas pelo presente edital será utilizada a seguinte fórmula:
7.8 VFi = 0,70xPi / P + 0,30xEi / E, sendo:
7.8.1 VFi: índice que indicará a classificação final da chapa “i”;
7.8.2 Pi: número de votos válidos da categoria docente para a chapa “i”;
7.8.3 P: número total de votos válidos da categoria docente;
7.8.4 Ei: número de votos válidos da categoria discente para a chapa “i”;
7.8.5 E: número total de votos válidos da categoria discente.

7.9 O índice que indicará a classificação final de cada chapa, VFi, será calculado até a sexta decimal, sem arredondamentos.
7.10 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior índice VFi no respectivo cargo pleiteado.
7.11 Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo titular tiver a maior titulação.
7.12 Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo titular seja o mais antigo no magistério superior no ILACVN e prevalecendo a situação, o de maior idade.
7.13 Os documentos referentes à apuração dos votos serão arquivados após a homologação dos resultados, na forma e nos prazos determinados por Lei, ou de acordo com as normas internas vigentes.

8 DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PLEITOS

8.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da divulgação dos resultados finais para os candidatos apresentar recursos administrativos perante a CEL, na forma indicada no item 9.
8.2 Os resultados das eleições serão encaminhados ao CONSUNI para os procedimentos legais de homologação.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 A interposição de recurso administrativo deverá ser efetuada pela assinatura e preenchimento completo do Anexo VI e encaminhado à CEL, em formato digital Portable Document Format (PDF), por meio de mensagem do correio eletrônico institucional do interessado para o endereço eletrônico <cel.ilacvn@unila.edu.br>, nos prazos definidos pelo cronograma.
9.2 Todos os recursos administrativos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL nos prazos definido pelo cronograma.
9.3 Resolvidos os recursos administrativos que forem apresentados à CEL, as análises dos recursos administrativos e os resultados das eleições serão publicados.
9.4 Das decisões da CEL cabe recurso administrativo ao CONSUNI.
9.5 Da deliberação da CEL sobre a homologação de candidaturas caberá recurso administrativo ao CONSUNI, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Pelo não cumprimento de quaisquer dos dispositivos deste Edital, será aplicada a pena de advertência e, em caso de reincidência ou continuidade dessa irregularidade, poderá ser aplicada a pena de cassação da candidatura da chapa infratora.
10.2 Os horários considerados neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.
10.3 A Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 435, é anexo do presente regulamento e a ele será aplicada subsidiariamente.
10.4 Os casos omissos neste Edital serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL.

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO

ANEXO I DO EDITAL CEL Nº. 01/2019
TABELA DE CORRELAÇÃO DE CURSOS E ÁREAS

CURSO	ÁREA
Bacharelado em Biotecnologia	Biologia
Bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Biologia
Licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	Biologia
	Física
	Química
Bacharelado em Engenharia Física	Física
Licenciatura em Matemática	Matemática
Bacharelado em Medicina	Medicina
Licenciatura em Química	Química
Bacharelado em Saúde Coletiva	Saúde Coletiva

ANEXO II DO EDITAL CEL Nº. 01/2019
LISTA NOMINAL DOS ELEGÍVEIS

CURSO	DOCENTES ELEGÍVEIS
Bacharelado em Biotecnologia	Carla Vermeulen Carvalho Grade Cleto Kaveski Peres Cristian Antonio Rojas Danúbia Frasson Giovana Secretti Vendruscolo Gleisson Alisson Pereira de Brito Kelvinson Fernandes Viana Laura Cristina Pires Lima Lucas de Moraes Aguiar Luiz Henrique Garcia Pereira Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior Michel Rodrigo Zambrano Passarini Michel Varajão Garey Pablo Henrique Nunes Rafaella Costa Bonugli Santos Wagner Antonio Chiba de Castro
Bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade	Alexandre Vogliotti Carla Vermeulen Carvalho Grade Cleto Kaveski Peres Cristian Antonio Rojas Danúbia Frasson Elaine Della Giustina Soares Fernando Cézar Vieira Zanella Gleisson Alisson Pereira de Brito Giovana Secretti Vendruscolo Hermes José Schmitz Kelvinson Fernandes Viana Laura Cristina Pires Lima Lucas de Moraes Aguiar Luiz Henrique Garcia Pereira Luiz Roberto Ribeiro Faria Junior Michel Varajão Garey Pablo Henrique Nunes Peter Löwenberg Neto Rafaella Costa Bonugli Santos Wagner Antonio Chiba de Castro
Licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química	Alexandre Vogliotti Aline Theodoro Toci Alvaro Barcellos Onofrio Caroline da Costa Silva Gonçalves Daniel Luiz Nedel Davi da Silva Monteiro Elaine Della Giustina Soares Gustavo de Jesus Lopez Nunez Hermes José Schmitz Janine Padilha Botton Kelly Daiane Sossmeier Laura Cristina Pires Lima Marcela Boroski Márcia Regina Becker Maria das Graças Cleophas Porto Michel Varajão Garey Pablo Henrique Nunes Peter Löwenberg Neto Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso
Bacharelado em Engenharia Física	Abraão Jesse Capistrano de Souza Dáfni Fernanda Zenedin Marchioro Daniel Luiz Nedel Eduardo do Carmo Gustavo de Jesus Lopez Nunez Kelly Daiane Sossmeier Luciano Calheiros Lapas Marcelo Goncalves Honnicke Rafael Otoniel Ribeiro Rodrigues da Cunha Raphael Fortes Infante Gomes Rodrigo Leonardo de Oliveira Basso Yunier Garcia Basabe
Licenciatura em Matemática	Cleilton Aparecido Canal Elmha Coelho Martins Moura Fabio Silva Melo Guilherme Vasconcelos da Silva Mauro Newton Mayer Solorzano Chavez Patricia Couto Goncalves Mauro Priscila Gleden Novaes da Silva
Bacharelado em Medicina	Adriana Chalita Gomes Alessandra Pawelec Alessandro da Costa Machado Bruno Costa Sicuro de Moraes Camilo Antonio de Lima Carlos Eduardo Ficht de Oliveira Carolina Leao Oderich Cornelius Roberto Bohnert Cristiano Ferrari Siqueira Elton Gomes da Silva Fabiana Aidar Fermino

	Flavia Julyana Pina Trench German Andres Pignolo Gracielle Rodrigues Fiorenzano Celinski Ludymilla Rodrigues Furlan Luis Fernando Boff Zarpelon Luiz Tadeu de Moura Fachine Ramon Mario Bellon Prestamo Regina Maria Goncalves Dias Ricardo de Lima Lacerda Roberto de Almeida Rosana Alvarez Callejas Seidel Guerra Lopez Tatiana Pinheiro Rocha de Souza Alves Vanderlei Martinelo Junior Wilma Nancy Campos Arze
Licenciatura em Química	Aline Theodoro Toci Alvaro Barcellos Onofrio Caroline da Costa Silva Gonçalves Gilcélia Aparecida Cordeiro Janine Padilha Botton Marcela Boroski Márcia Regina Becker Márcio de Sousa Goes Maria das Graças Cleophas Porto Paula Andrea Jaramillo Araujo
Bacharelado em Saúde Coletiva	Carmen Justina Gamarra Fernando Kenji Nampo Gladys Amélia Vélez Benito Rodne de Oliveira Lima Walfrido Kuhl Svoboda

ANEXO III DO EDITAL CEL Nº. 01/2019
INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	
DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA CANDIDATURA (Marcar apenas uma)

( ) bacharelado em Biotecnologia
( ) bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade
( ) licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química
( ) bacharelado em Engenharia Física
( ) licenciatura em Matemática
( ) bacharelado em Medicina
( ) licenciatura em Química
( ) bacharelado em Saúde Coletiva

DECISÃO DA CEL SOBRE O REQUERIMENTO DE CANDIDATURA (Para uso da CEL)

( ) Deferido
( ) Indeferido

Justificativa do parecer:

Local e data: Foz do Iguaçu, _____de_____ _____de 2019.

Assinatura do(a) presidente da CEL:

ANEXO IV EDITAL CEL Nº. 01/2019
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) DESISTENTE A COORDENADOR(A) OU VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	
Local e data:	Foz do Iguaçu, _____de_____ _____de 2019.

CURSO DE GRADUAÇÃO DA CHAPA DESISTENTE (marcar apenas uma)

( ) bacharelado em Biotecnologia
( ) bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade
( ) licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química
( ) bacharelado em Engenharia Física
( ) licenciatura em Matemática
( ) bacharelado em Medicina
( ) licenciatura em Química
( ) bacharelado em Saúde Coletiva

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA
Motivo do requerimento de desistência de candidatura:

DECISÃO DA CEL SOBRE O REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATURA (Para uso da CEL)

( ) Deferido
( ) Indeferido

Justificativa do parecer:

Local e data: Foz do Iguaçu, _____de_____ _____de 2019.

Assinatura do(a) presidente da CEL:

ANEXO V EDITAL CEL Nº. 01/2019
DECLARAÇÃO DE DESPESAS DE CAMPANHA DA CHAPA VENCEDORA

DADOS DO(A) CANDIDATO(A) ELEITO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	
DADOS DO(A) CANDIDATO(A) ELEITO(A) VICE-COORDENADOR(A) DE CURSO DE GRADUAÇÃO	
Nome Completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	
Local e data:	Foz do Iguaçu, _____de_____ _____de 2019.

COORDENAÇÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DA CHAPA FOI ELEITA (Marcar apenas uma)

( ) bacharelado em Biotecnologia
( ) bacharelado em Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade
( ) licenciatura em Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química
( ) bacharelado em Engenharia Física
( ) licenciatura em Matemática
( ) bacharelado em Medicina
( ) licenciatura em Química
( ) bacharelado em Saúde Coletiva

DECLARAÇÃO DE DESPESAS DE CAMPANHA DA CHAPA VENCEDORA (limite de até R$ 2.000,00) (dois mil reais)

Descrição (ex.: Folders impressos em cor de divulgação das propostas da chapa)	Unidade de medida (ex.: unidades)	Quantidade unitária (ex.: 200)	Valor unitário (R$) (ex.: R$ 0,50)	Subtotal (R$) (ex.: R$ 100,00)
			Total	

DECISÃO DA CEL SOBRE A DECLARAÇÃO DE DESPESAS DE CAMPANHA DA CHAPA VENCEDORA (Para uso da CEL)

( ) Aprovada
( ) Aprovada com ressalvas
( ) Reprovada

Justificativa do parecer:

Local e data: Foz do Iguaçu, _____de_____ _____de 2019.

Assinatura do(a) presidente da CEL:

ANEXO VI EDITAL CEL Nº. 01/2019
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DADOS DO(A) REQUERENTE	
Nome completo:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
Assinatura do(a) requerente ou representante legal:	
Local e data:	Foz do Iguaçu, _____de_____ _____de 2019.

RECURSO ADMINISTRATIVO
Motivo do recurso administrativo:

DECISÃO DA CEL SOBRE O RECURSO ADMINISTRATIVO (Para uso da CEL)

( ) Indeferido
( ) Parcialmente deferido
( ) Deferido

Justificativa do parecer:

Local e data: Foz do Iguaçu, _____de_____ _____de 2019.

Assinatura do(a) presidente da CEL:

EDITAL CEL/ILACVN Nº. 02, DE 29 DE MAIO DE 2019

A Comissão Eleitoral Local (CEL), do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN), instituída pelas Portarias UNILA nº. 081 e nº. 224, de 22 de fevereiro de 2019 e 08 de maio de 2019, publicadas nos Boletins de Serviços UNILA nº. 426 e nº. 443, pelo presente edital torna pública a decisão quanto aos recursos administrativos submetidos ao regulamento dos processos eleitorais para a Coordenação e Vice-

Coordenação dos cursos de graduação do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) e às listas de elegíveis divulgada pelo Edital CEL-ILACVN nº. 01/2019, de 24 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviço UNILA nº. 448, nos termos do Estatuto da Universidade, do Regimento Geral da UNILA, deste edital e da Resolução ILACVN nº. 04, de 27 de março de 2019, do Conselho do ILACVN (CONSUNI), publicada no Boletim de Serviço UNILA nº. 435.

1. Dos recursos administrativos

1.1. Não houve recursos administrativos submetidos nas condições e prazos dispostos no Edital CEL-ILACVN nº. 01/2019.

2. Das listas de eleitores

2.1. Permanecem inalteradas as listas de elegíveis divulgadas pelo Edital CEL-ILACVN nº. 01/2019, de 24 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviço UNILA nº. 448.

ERALCILENE MOREIRA TEREZIO

EDITAL PPG-BC Nº. 011, DE 25 DE MAIO DE 2019 RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biociências (PPG-BC) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeado pela Portaria UNILA nº. 057/2017, publicada no Boletim de Serviço nº. 248, de 10 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições, de acordo com as deliberações de seu Colegiado e Comissão de Seleção, conforme o Edital PPG-BC nº. 08/2019 e suas retificações, pelo presente edital torna público as inscrições deferidas e indeferidas ao processo seletivo para ingresso de alunos regulares no curso de mestrado em Biociências, no segundo semestre letivo do ano de 2019:

1. Das inscrições

1.1. Ficam deferidas 19 (dezenove) inscrições, relacionadas no Anexo I deste edital.

1.2. Ficam indeferidas 02 (duas) inscrições, pelas razões relacionadas no Anexo II deste edital.

2. Da prova escrita de conhecimentos em Biociências e da prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa

2.1. Os candidatos com inscrições deferidas no presente processo seletivo ficam convocados a comparecer ao prédio Ginásio, campus Jardim Universitário da UNILA, situado à Avenida Tarquínio Joslin dos Santos, nº. 1.000, bairro Polo Universitário, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para realizar a:

2.1.1. prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa, a ser aplicada no dia 07/06/2019, sexta-feira, período noturno, das 19h00 às 22h00, na sala G-103-2, sendo permitida a consulta a dicionários impressos, sendo vedada a consulta ou o uso de quaisquer outros equipamentos, instrumentos ou documentos impressos, eletrônicos e/ou audiovisuais; e

2.1.2. prova escrita de conhecimentos em Biociências, a ser aplicada no dia 08/06/2019, sábado, período matutino, das 09h00 às 12h30, na sala G-102-2, sendo vedada a consulta ou o uso de quaisquer equipamentos, instrumentos ou documentos impressos, eletrônicos e/ou audiovisuais.

2.2. Recomenda-se aos candidatos que compareçam aos locais das provas com antecedência de 15 (quinze) minutos, para apresentação do documento pessoal original com foto e verificação dos dicionários impressos, sob pena de desclassificação do candidato, conforme item 13.8 do Edital PPG-BC nº. 08/2019.

2.3. Os locais e horários de realização das provas e podem ser alterados por motivos de ordem técnica, conveniência ou força maior; na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos.

2.4. O candidato Gilvan Aguiar da Silva (inscrição nº. 4043) fica dispensado da prova escrita de leitura e compreensão de textos de divulgação científica e/ou artigos científicos em língua inglesa, por comprovar ter proficiência no idioma, conforme itens 5.2, 5.2.4, 5.2.4.1, 5.2.4.1.4 e 5.2.4.1.4.8 do Edital PPG-BC nº. 08/2019.

3. Dos recursos administrativos

3.1. As condições e prazos para submissão de recurso administrativo ao deferimento ou indeferimento de inscrições são aqueles dispostos no Edital PPG-BC nº. 08/2019.

FRANCISNEY PINTO DO NASCIMENTO

ANEXO I DO EDITAL PPG-BC Nº. 011/2019 INSCRIÇÕES DEFERIDAS AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019

NOME	ORIENTADOR PRETENDIDO	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	PRETENDE CONCORRER A BOLSAS?	SOLICITA DISPENSA DA PROVA DE INGLÊS?	DISPENSADO (A) DA PROVA DE INGLÊS?	RAZÕES PARA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA DISPENSA DA PROVA DE INGLÊS
CAMILA JONSSON OLIVEIRA	Dra. Aline Theodoro Toci	4050	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: AVALIAÇÃO DE PARÂMETROS QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS NO MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO BIOGÁS PRODUZIDO NA IMPLANTAÇÃO DE REATORES SEMICONTÍNUOS DE BANCADA					
CAMILLA DE CARVALHO LEMOS	Dra. Rafaella Costa Bonugli Santos	4076	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: ANÁLISE DA EXPRESSÃO GÊNICA DE FUNGOS NA DEGRADAÇÃO DE ATRAZINA EM SOLO AGRÍCOLA					
CARLOS ROBERTO KRETSCHMER	Dra. María Elisa Peichoto	4053	Sim	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: EXTRATO DE CERDAS DE LAGARTAS: TRIAGEM PARA A BUSCA DE NOVOS COMPONENTES COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA					
DANIELA DE PAULA NETO	Dr. Jorge Luis Maria Ruiz	4062	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: ESTUDO CELULAR DO EFEITO CICATRIZANTE DA BATATA-DOCE (*IPOMOEA BATATAS*) E DO BARBATIMÃO (*STRYPHNODENDRON ADSTRINGENS*) ASSOCIADO À DEXAMENTASONA					
DIEGO OTAVIO VENERA	Dra. Aline Theodoro Toci	4018	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: AVALIAÇÃO DO GRAU DE CONTAMINAÇÃO POR AGROTÓXICO DO MILHO PRODUZIDO E CONSUMIDO NO MUNICÍPIO DE MISSAL-PR					
EDUARDO PEDRO ZEN	Dr. Felipe Beijamini	4038	Sim	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: EXISTE RELAÇÃO ENTRE A SINCRONIZAÇÃO CIRCADIANA E A SAÚDE CARDIOMETABÓLICA?					
ELIZANDRA RIBEIRO BUENO MOREIRA	Dr. Michel Rodrigo Zambrano Passarini	4009	Sim	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: AVALIAÇÃO FUNCIONAL E MOLECULAR DE BACTÉRIAS DO AMBIENTE ANTÁRTICO					

FRANCISCO ANTONIO CANZI	Dra. Aline Theodoro Toci	4042	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: EFEITO DA POLINIZAÇÃO DE ABELHAS NA COMPOSIÇÃO DE ÁCIDOS CLOROGÊNICOS E CAPACIDADE ANTIOXIDANTE EM GRÃOS DE CAFÉS ARÁBICA (*COFFEA ARABICA*)					
GILVAN AGUIAR DA SILVA	Dr. Seidel Guerra López	4043	Não	Sim	Sim	Cumpriu os itens 5.2, 5.2.4, 5.2.4.1, 5.2.4.1.4 e 5.2.4.1.4.8 do Edital PPG-BC nº. 08/2019.
	Projeto de pesquisa: FUNÇÃO NEUROPROTETIVA NA DOENÇA DE PARKINSON DE FÁRMACO ANTAGONISTA 5-HT2a/c MEDIADO PELA DESFOSFORILAÇÃO DO eIF2α EM HUMANOS					
JULIANO SAULO ADAMI	Dr. Francisney Pinto do Nascimento	4031	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: ESTUDO DO EFEITO ANALGÉSICO DE DIFERENTES DOSES DE EXTRATO DE CANNABIS SATIVA EM PACIENTES COM SÍNDROME DE FIBROMIALGIA					
KATYANI SCHEFFER SPELFER	Dr. Jorge Luis Maria Ruiz	4065	Sim	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: AVALIAÇÃO DO PLASMA RICO EM PLAQUETAS NA CONSOLIDAÇÃO ÓSSEA DE LESÕES ORTOPÉDICAS EM CÃES					
LAURA BEATRIZ GARAY FARÍAS	Dr. Cristian Antonio Rojas	4040	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: RETROALIMENTACIÓN DE LA COMUNIDAD DEL SUELO EN FUNCIÓN DE CAMBIOS BIÓTICOS Y ABIÓTICOS					
LUANA NECY CARDOSO DA CRUZ	Dra. Maria Claudia Gross	4039	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: MAPEAMENTO DO GENE P53 COM PREDISPOSIÇÃO HEREDITÁRIA AO CÂNCER NA POPULAÇÃO DE MISSAL-PR					
RAQUEL MOREIRA CAPITELLI	Dr. Carlos Henrique Schneider	4070	Sim	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: ESTABELECIMENTO DO PERFIL DE ADOECIMENTO POR CÂNCER DE COLORRETAL NA POPULAÇÃO DE MISSAL/PR					
RAYANNA FÁDUA WENNI	Dra. Maria Leandra Terencio	4067	Sim	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: INVESTIGAÇÃO DE MUTAÇÕES NO GENE CDH1 EM FAMÍLIAS COM SUSPEITA DA SÍNDROME HEREDITÁRIA DO CÂNCER NO MUNICÍPIO DE MISSAL/PR					
RENATA DEFANTE LOPES	Dr. Flávio Luiz Tavares	4069	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: ABORDAGEM CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE E SEUS DESDOBRAMENTOS PARA A FORMA GRAVE NA REGIÃO DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASILEIRA					
RENATA TONON VEIT	Dra. Aline Theodoro Toci	4001	Sim	Sim	Não	Descumpriu o item 5.2 do Edital PPG-BC nº. 08/2019, ao não apresentar comprovante de proficiência em leitura e escrita em língua inglesa, nas condições estabelecidas.
	Projeto de pesquisa: RASTREABILIDADE E AUTENTICIDADE DA COCAÍNA APREENDIDA NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU (PR): IMPRESSÃO DIGITAL (FINGERPRINT) POR RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR E ESTATÍSTICA MULTIVARIADA					
TAYNARA DA SILVA	Dr. Francisney Pinto do Nascimento	4045	Sim	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: AVALIAÇÃO DO EFEITO DE CANABINOIDES THC E CBD NOS SINTOMAS NÃO MOTORES DA DOENÇA DE PARKINSON					
VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA BODENSER DE MOURA	Dra. Aline Theodoro Toci	4068	Não	Não	Não	Não se aplica
	Projeto de pesquisa: ANÁLISE DOS NÍVEIS DE IODO E NICOTINA NO LEITE MATERNO DE NUTRIZES FUMANTES E NÃO FUMANTES DOADORAS DO BANCO DE LEITE HUMANO DA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU – PARANÁ					

ANEXO II DO EDITAL PPG-BC Nº. 011/2019 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS AO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO CURSO DE MESTRADO EM BIOCIÊNCIAS, NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DO ANO DE 2019

NOME	ORIENTADOR PRETENDI	NÚMERO DA INSCRIÇÃ	PRETENDE CONCOR	SOLICITA DISPENSA DA PROV	DISPENSADO(A) DA PROVO	RAZÕES PARA O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA PROVA DE INGLÊS?	RAZÕES PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO
EDNA DA CRUZ COMINO	Dra. Rafaella Costa Bonugli Santos	4066	Não	Não	Não	Não se aplica	Descumpriu o item 3.4.4 do Edital PPG-BC nº. 08/2019, por apresentar projeto de pesquisa fora da forma do Anexo III e não conter a assinatura da orientadora pretendida.
	Projeto de pesquisa: ESTUDO DA PLANTA AVELOZ NA CURA DE FUNGOS EM UNHAS						
VÍTOR GUEDES PEREIRA	Dr. Francisney Pinto do Nascimento	4079	Sim	Não	Não	Não se aplica	Descumpriu o item 3.4.4 do Edital PPG-BC nº. 08/2019, por apresentar projeto de pesquisa fora da forma do Anexo III.
	Projeto de pesquisa: TRANSTORNOS RELACIONADOS A ESTIMULANTES (COCAÍNA, TIPO ANFETAMINA E OUTROS) E O TRATAMENTO COM AYAHUASCA						

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 11/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA Nº 189 de 12 de abril de 2019, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento da consulta prévia à comunidade acadêmica do Instituto e suas subunidades para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI, e Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD, centros que integram o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, e Resolução ad referendum CONSUNI-ILATIT 03/2019, bem como normas vigentes.

1. DA CONSULTA PRÉVIA À COMUNIDADE ACADÊMICA

1.1 A consulta prévia à comunidade do ILATIT e suas subunidades subsidiará a votação do Conselho do ILATIT no processo de escolha de Coordenadores e Vice-Coordenadores, conforme Art. 176, § 2º do Regimento Geral da UNILA, e é de competência da CEL-ILATIT no âmbito do ILATIT.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT; planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

2.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Compete à comissão eleitoral:

I – coordenar o processo eleitoral;

II – disponibilizar a lista de eleitores;

III – supervisionar a campanha eleitoral;

IV – instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;

V – providenciar o material necessário para o ato eleitoral;

VI – deliberar sobre os recursos impetrados;

VII – publicar informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;

VIII – apurar os votos, e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Direção do ILATIT.

3. DOS CARGOS

3.1 Coordenador e vice-coordenador dos Centros Interdisciplinares que integram o ILATIT, com mandato de dois anos:

I - Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI

II - Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design – CITAD.

4. DOS ELEGÍVEIS:

4.1 As candidaturas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador serão apresentadas em conjunto, formando uma única chapa.

4.2 Para o registro da candidatura da chapa, os candidatos a Coordenador e Vice-Coordenador devem concomitantemente atender a todos os seguintes critérios:

4.2.1 Professores que ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior e que sejam do quadro ativo permanente Unila;

4.2.2 Alocados no respectivo Centro Interdisciplinar ao qual pretendem se candidatar, lotados no ILATIT;

4.3 São inacumuláveis mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições das chapas concorrentes à consulta prévia à comunidade do ILATIT e suas subunidades aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador dos Centros serão realizadas conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenação, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice C).

5.2. Encerrado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, cuja decisão será publicada conforme Calendário Eleitoral.

5.3 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).

5.4 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.

5.5 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação final das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.

5.6 Até o final do período de inscrições de chapas, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da inscrição da candidatura, mediante solicitação encaminhada ao e-mail cel.ilatit@unila.edu.br. O candidato remanescente que desejar continuar concorrendo deverá recompor a chapa e realizar uma nova inscrição antes de findar o período de inscrição, do contrário, a chapa não será homologada.

5.7 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

5.8 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de Coordenador ou Vice-Coordenador, em apenas uma única chapa.

6. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO

6.1 São eleitores de cada Centro Interdisciplinar:

I – Os docentes ativos do quadro efetivo de professor do magistério superior e os contratados temporariamente, alocados no CITI ou CITAD, respectivamente;

II – Os técnicos-administrativos em educação, ativos, do quadro permanente, lotados no ILATIT;

III - Os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação do respectivo Centro Interdisciplinar, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo de 2019.

Parágrafo único: A lista de eleitores qualificados ao voto será publicada conforme calendário eleitoral e estará sujeita a recurso.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.

7.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I – Visitar salas de aula;

II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;

III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;

IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura;

7.3. É vedado aos candidatos:

I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;

II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;

IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;

V – Atuar como mesário durante o processo eleitoral;

VI – prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;

VII – prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;

Parágrafo único: Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e contraditório.

7.4 A consulta prévia à comunidade deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme Calendário Eleitoral.

8.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÃO, por intermédio do Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

8.3 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas consultas prévias em que está habilitado(a) como eleitor(a).
8.4 Cada votante terá direito a um único voto por consulta prévia.
8.5 O voto é nominal, facultativo e intransferível.
8.6 Não haverá coleta de votos presencial.
9. DA APURAÇÃO
9.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo de consulta prévia à comunidade a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).
9.2 Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.
9.3 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração, que será assinada por 2 (dois) membros mais seu(a) Presidente.
9.4 Das decisões, caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a solicitação de novo cálculo do resultado da votação obtida por candidato das chapas, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).
9.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (cinquenta e um por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria TAE o peso eleitoral de 15% (quinze por cento).
9.6 O índice que indicará a classificação final da chapa será calculado com base na seguinte fórmula: VFi = (0,70xPi / P) + (0,15xTi / T) + (0,15xEi / E)
sendo:
VFi : índice que indicará a classificação final da chapa “i”
Pi : número de votos válidos da categoria docente para a chapa “i”
Ti : número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa “i”
Ei : número de votos válidos da categoria discente para a chapa “i”
P: número total de votos válidos da categoria docente
T: número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos
E: número total de votos válidos da categoria discente
10. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA CONSULTA PRÉVIA
10.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).
10.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.
10.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.
10.4 A Comissão Eleitoral Local procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.
10.5 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os índices que indicarão a classificação final da chapa, serão homologados os resultados da consulta prévia à comunidade acadêmica para eleições para Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Centros Interdisciplinares e encaminhado o resultado ao CONSUNI-ILATIT.
10.6 Havendo empate no índice de votação, calculado até a sexta casa decimal, será considerada eleita:
I – a chapa cujo candidato possua maior tempo no magistério superior da UNILA;
II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:
I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;
II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, https://portal.unila.edu.br/institutos/ilatit/comissao-eleitoral-local;
III – listas de e-mails institucionais do ILATIT.
11.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.
11.3 O recebimento de recursos para qualquer das etapas citadas neste edital, será aceita somente por correio eletrônico institucional endereçado à cel.ilatit@unila.edu.br , de acordo com os prazos estipulados no Calendário Eleitoral (Apêndice B) e demais determinações deste edital.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.
11.5. O resultado da consulta prévia à comunidade será encaminhado ao CONSUNI-ILATIT para apreciação e execução da eleição no Conselho do Instituto, conforme Resolução ad referendum CONSUNI-ILATIT 03/2019, posteriormente cabendo ao Conselho do Instituto o envio à Reitoria, do resultado da eleição no mesmo, para procedimentos legais de nomeação e posse.

JIAM PIRES FRIGO
DIRETOR DO ILATIT

APÊNDICE A – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE TERRITÓRIO, ARQUITETURA E DESIGN
Ana Clarissa Stefanello
André Luis André
Andreia da Silva Moassab
Breno Viotto Pedrosa
Cecilia Maria de Morais Machado de Angileli
Celina Felício Veríssimo
Diego Moraes Flores
Eduardo de Oliveira Elias
Egon Vettorazzi
Gabriel Rodrigues da Cunha
James Humberto Zomighani Junior
Juliana Pires Frigo
Juliana Rammé
Karine Gomes Queiroz
Leandro Trevisan
Leonardo dos Passos Miranda Name
Lúcio Flávio Gross Freitas
Marcelo Augusto Rocha
Márcia Aparecida Procópio da Silva Scheer
Marcos Eduardo Vitorino da Silva
Patricia Zandonade
Renata Silva Machado
Roberto França da Silva Junior
Rubens de Toledo Junior
Samuel Fernando Adami
Selma Passos Cardoso
Tiago Souza Bastos
Zeno Soares Crocetti

CENTRO INTERDISCIPLINAR DE TECNOLOGIA E

INFRAESTRUTURA
Alessandra Cristiane Sibim
Ana Carolina Parapinski dos Santos
André Jacomel Torii
Andreia Cristina Furtado
Aref Kalilo Lima Kzam
Cesar Winter de Mello
Edna Possan
Eduardo Gonçalves Reimbrecht
Eliane Sloboda Rigobello
Fábyo Luiz Pereira
Gisele Suhett Helmer
Gislaine Bezerra Pinto Ferreira
Gustavo Adolfo Ronceros Rivas
Helena Fernanda Graf
Helenice Maria Sacht
Herlander da Mata Fernandes Lima
Ivan Dario Gomez Araujo
Jiam Pires Frigo
Jorge Javier Gimenez Ledesma
José Ferreira da Silva Junior
Joylan Nunes Maciel
Julio César Bizarreta Ortega
Julio Florez Lopez
Katia Regina Garcia Punhagui
Kátya Regina de Freitas Zara
Larissa Andréia Wagner Machado
Leonardo da Silva Arrieche
Luis Evelio Garcia Acevedo
Luiz Albino Teixeira Júnior
Manuel Salomon Salazar Jarufe
Mara Rubia Silva
Marcelo Cezar Pinto
Marcelo Nepomoceno Kapp
Marco Roberto Cavallari
Marlei Roling Scariot
Noé Villegas Flores
Oswaldo Hideo Ando Júnior
Rafael Drumond Mancosu
Ricardo Morel Hartmann
Ricardo Oliveira de Souza
Rodrigo Delfim Guarizi
Rodrigo Monteiro Eliott
Ulises Bobadilla Guadalupe
Walber Ferreira Braga
Walfrido Alonso Pippo
Willian Zalewski

APÊNDICE B – CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	24 de maio de 2019.
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	de 24 de maio até às 16h de 27 de maio de 2019.
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	27 de maio de 2019.
Recebimento das inscrições de candidatura.	28 de maio a 02 de junho de 2019.
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	03 de junho de 2019.
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	03 a 07 de junho de 2019.
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	11 de junho de 2019.
Campanha Eleitoral.	de 11 a 24 de junho de 2019.
Fim do período de Campanha Eleitoral.	24 de junho de 2019.
Realização da consulta eletrônica.	25 de junho de 2019, das 09:30 até às 23:59
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	26 de junho de 2019.
Divulgação do resultado provisório.	26 de junho de 2019.
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	de 26 de junho até às 09h de 28 de junho de 2019,.
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento ao CONSUNI-ILATIT	28 de junho de 2019.

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT
Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à consulta prévia para eleição de Coordenador e Vice-Coordenador, nos termos do Edital 011/2019 – CEL-ILATIT, do:
( ) Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design.
( ) Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura.
Composição da chapa:
1 – Nome e assinatura do docente candidato à Coordenador:

_____

2 – Nome e assinatura do docente candidato à Vice-Coordenador:

_____

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 12/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, instituída pela Portaria UNILA Nº 228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA Nº 189 de 12 de abril de 2019, torna público o presente Edital, dispondo sobre o regulamento eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de Engenharia Química, Geografia - Bacharelado e Geografia - Licenciatura, nos termos do Regimento Geral e Estatuto desta Universidade, Resolução COSUEN 008/2014, bem como suas alterações e demais normas vigentes.

1. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

Conforme portaria de instituição da CEL-ILATIT, esta comissão tem por atribuições: conduzir os processos eleitorais de consulta pública no âmbito do ILATIT; planejar, organizar, executar e divulgar os resultados dos processos eleitorais do ILATIT.

1.1 DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL-ILATIT

Compete à comissão eleitoral:
I – coordenar o processo eleitoral;
II – disponibilizar a lista de eleitores;
III – supervisionar a campanha eleitoral;
IV – instituir a sistemática de inscrição de candidatos, votação e apuração dos votos;
V – providenciar o material necessário para o ato eleitoral;
VI – deliberar sobre os recursos impetrados;
VII – publicar informações referentes ao processo eleitoral nos meios oficiais de comunicação da UNILA;
VIII – apurar os votos, e encaminhar o resultado da eleição para homologação pelo Direção do ILATIT.

2 – DOS CARGOS

2.1 Coordenador e vice-coordenador, com mandato de dois

anos, dos cursos:
I - Engenharia Química
II - Geografia - Bacharelado
III - Geografia - Licenciatura
3 – DOS ELEGÍVEIS:
3.1 – São elegíveis aqueles que atendam a todos os seguintes critérios:
3.1.1 – Docentes efetivos e ativos da UNILA;
3.1.2 – Docentes pertencentes à área do respectivo curso ao qual se candidatam;
3.1.3 – Docentes lotados no Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território – ILATIT;
3.1.4 – Docentes que tenham atuado no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura no segundo semestre letivo de 2018, e/ou estejam atuando no referido curso no primeiro semestre letivo de 2019;
Parágrafo único: São inacumuláveis mandatos de cargos e funções de chefia e de direção, exceto em casos de substituição ou de exercício.
3.1.5 - Não são elegíveis membros da CEL-ILATIT e docentes usufruindo de afastamentos de longa duração (licenças previstas na Lei 8.112/1990).
3.1.6 - Os docentes elegíveis encontram-se listados na Apêndice A deste edital, lista está sujeita à recursos, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).
3.2 As candidaturas para os cargos de Coordenadores e Vice-Coordenadores de cursos serão apresentadas em conjunto, formando chapa única.
3.3 As inscrições das chapas concorrentes aos cargos de Coordenadores e Vice-Coordenadores serão realizadas conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), mediante encaminhamento de mensagem eletrônica a esta comissão pelo e-mail: cel.ilatit@unila.edu.br, originada do correio eletrônico institucional do candidato a Coordenação, contendo o formulário de inscrição de chapa (Apêndice C).
4. Encerrado o prazo para as inscrições das chapas concorrentes, esta Comissão Eleitoral Local reunir-se-á para deliberação e deferimento das inscrições das candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.
4.1 Da decisão sobre deferimento das candidaturas caberá recurso a esta Comissão conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), a contar do envio do e-mail notificante desta comissão.
4.2 Após o recebimento dos recursos indicados no item anterior, esta comissão deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista final de candidatos e de eleitores do respectivo pleito.
4.3 Da deliberação da CEL-ILATIT sobre a homologação das candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILATIT, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções sub judice.
4.4 Até o final do período de inscrições de chapas, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B), os candidatos inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILATIT, por mensagem originada de correio eletrônico institucional. Assim, o candidato remanescente será notificado por e-mail institucional, para exercer o direito de recomposição de chapa, no prazo de 24 horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrição.
4.5 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos candidatos. Ocorrendo eventual desligamento da Unila, será notificado o candidato remanescente, para que exerça o direito do item acima, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até três dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.
4.6 Cada docente poderá candidatar-se a um único cargo, ou de Coordenador ou Vice-Coordenador, em apenas uma única chapa.
5. DOS ELEITORES E DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO
5.1 São eleitores para Coordenação do Curso:
I – docentes que ministram ou que ministraram qualquer componente curricular no curso no semestre letivo corrente e/ou no anterior, ou em parte desses;
II – os discentes regularmente matriculados no curso, cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo 2019;
Parágrafo único: A lista de eleitores qualificados ao voto será publicada conforme calendário eleitoral e estará sujeita a recurso.
5.2 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme Calendário Eleitoral.
5.3 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIG-ELEIÇÃO, por intermédio do Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.
5.4 O(a) eleitor(a) somente terá direito a votar nas eleições em que está habilitado(a) como eleitor(a).
5.5 Cada votante terá direito a um único voto por eleição.
5.6 O voto é nominal, facultativo e intransferível.
6. DA CAMPANHA ELEITORAL
6.1. A campanha eleitoral será desenvolvida pelos candidatos com inscrição homologada no pleito, no período compreendido entre a homologação das candidaturas e a véspera do dia da eleição.
6.2. Durante a campanha eleitoral será permitido aos candidatos:
I – Visitar salas de aula;
II – Promover reuniões e debates com o público eleitor, para exposição do Programa de Trabalho;
III – Distribuir folders, folhetos ou broches com alusão à candidatura;
IV – Utilizar-se de páginas virtuais para divulgação da candidatura;
6.3. É vedado aos candidatos:
I – Veicular propaganda em bens cujo uso dependa de cessão, permissão ou autorização do Poder Público, assim como nos bens de uso comum;
II – Distribuir brindes, bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
III – Veicular propaganda em cartazes, faixas, camisas ou bonés;
IV – Arregimentar eleitores ou realizar propaganda de boca de urna;
V – Atuar como mesário durante o processo eleitoral;
VI – prometer concessão de bolsas de estudos, de pesquisa ou de extensão;
VII – prometer redução de carga horária, ou de matérias ministradas;
Parágrafo único: Atos ilegais, abusivos, antiéticos, intimidações, retaliações, dentre outras ações que embaracem o exercício de sufrágio, serão apuradas pela CEL-ILATIT, podendo resultar em exclusão da candidatura do acusado, respeitando o direito de ampla defesa e

contraditório.
6.4 A eleição deverá ocorrer em clima de plena liberdade de disputa, sendo vedado o uso de equipamentos e veículos institucionais.
7. DA VOTAÇÃO
7.1 A votação acontecerá nas datas e nos horários estabelecidos no Calendário Eleitoral, mediante acesso exclusivo ao sistema SIG-ELEIÇÃO, no endereço http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/, conforme Calendário Eleitoral.
7.2 Não haverá colheita de votos presencial.
8. DA APURAÇÃO
8.1. A Comissão Eleitoral Local realizará a apuração após encerrado o processo eleitoral a partir de relatório extraído do SIG-ELEIÇÃO, conforme calendário eleitoral (Apêndice B)
8.2 Compete à Comissão Eleitoral Local coordenar os trabalhos de apuração dos votos, decidindo sobre os incidentes que se verificarem.
8.3 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral Local preencherá a Ata de Apuração, que será assinada por 2 (dois) membros mais seu(a) Presidente.
8.4 Das decisões, caberá recurso motivado à Comissão Eleitoral Local, inclusive quanto a pedidos de recontagem de votos, ou de solicitação de novo cálculo do resultado da votação obtida por candidato das chapas, conforme calendário eleitoral (Apêndice B).
8.5 A apuração dos votos obedecerá à técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (cinquenta e um por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta e nove por cento).
8.6 O índice de votação obtido por cada chapa será calculado conforme A Resolução COSUEN 008 de 03 de julho de 2014, com base na seguinte fórmula:
Resultado da votação obtida por candidato = (VP x 0,70)/VP Válidos + (VD x 0,30) / VD Válidos, em que:
VP = votos dos professores, e
VD = votos dos discentes.
Votos válidos = o número total de votos efetivados pelos eleitores, diminuído dos votos brancos e nulos.
9. DA HOMOLOGAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO
9.1 Encerradas as apurações dos votos, iniciar-se-á o prazo para a apresentação de recursos perante a Comissão Eleitoral Local, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).
9.2 Os recursos somente poderão ser apresentados pelos candidatos, e deverão ser encaminhados por mensagem eletrônica, oriunda do endereço de e-mail institucional do candidato ao endereço eletrônico cel.ilatit@unila.edu.br.
9.3 A Comissão Eleitoral Local reunir-se-á em sessão deliberativa para apreciação dos recursos a ela encaminhados, decidindo em caráter definitivo sobre eles.
9.4 A Comissão Eleitoral procederá, de ofício, à conferência dos Índices de Votação das chapas.
9.5 Resolvidos os recursos que lhe forem apresentados, e conferidos os Índices de Votação das chapas, serão homologados os resultados das eleições para Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos e encaminhado o resultado para apreciação da Direção do Instituto, conforme Calendário Eleitoral (Apêndice B).
9.6 Conforme a Resolução COSUEN 008 de 03 de julho de 2014, nos casos de registros únicos de candidatura, observar-se-á o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos “brancos” e “nulos.
9.6.1 O candidato será eleito quando obtiver a maioria dos votos;
9.6.2 Será convocado novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos “brancos” e “nulos” for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato
9.7. Havendo empate no índice de votação, calculado até a segunda casa decimal, será considerada eleita:
I – a chapa cujo candidato à coordenação possua maior titulação;
II – persistindo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior antiguidade na UNILA;
III – prevalecendo o empate, a chapa cujo candidato à coordenação possua maior idade.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A publicidade dos atos decisões da Comissão Eleitoral Local será feita pelos seguintes meios:
I – publicação no Boletim de Serviços da UNILA;
II – publicação no sítio eletrônico da Comissão Eleitoral Local do ILATIT, https://www.unila.edu.br/ilatit/consuni/cel;
III – listas de email do ILATIT.
10.2 A publicação das decisões da Comissão Eleitoral Local produzirá efeitos desde o momento da primeira publicação, por quaisquer dos meios acima enumerados.
10.3 O recebimento de recursos para qualquer das etapas citadas neste edital, será aceita somente por correio eletrônico institucional endereçado à cel.ilatit@unila.edu.br , de acordo com os prazos estipulados no Calendário Eleitoral (Apêndice B) e demais determinações deste edital
10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.
10.5. O resultado do pleito eleitoral será encaminhado à Direção do ILATIT para homologação e à Reitoria, para procedimentos legais de nomeação e posse.

JIAM PIRES FRIGO
DIRETOR DO ILATIT

APÊNDICE A – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS

CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA:
Andreia Cristina Furtado
Fabyo Luiz Pereira
Helena Fernanda Graf
Manuel Salomon Salazar Jarufe
Leonardo Da Silva Arrieche
Marlei Roling Scariot

CURSO DE GEOGRAFIA - BACHARELADO:
Ana Clarissa Stefanello
Breno Viotto Pedrosa
James Humberto Zomighani Junior
Leandro Trevisan
Marcia Aparecida Procopio Da Silva Scheer
Roberto Franca Da Silva Junior
Rubens De Toledo Junior
Samuel Fernando Adami
Zeno Soares Crocetti

CURSO DE GEOGRAFIA - LICENCIATURA
Ana Clarissa Stefanello
Andre Luis Andre
Breno Viotto Pedrosa
Diego Moraes Flores
Leandro Trevisan
Marcelo Augusto Rocha
Roberto Franca Da Silva Junior
Rubens De Toledo Junior
Zeno Soares Crocetti

APÊNDICE B – CALENDÁRIO ELEITORAL

Publicação do Edital - Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	24 de maio de 2019.
Recebimento de recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	de 24 de maio até às 16h de 27 de maio de 2019.
Resultado da análise dos recursos quanto ao Regulamento Eleitoral e lista de docentes elegíveis.	27 de maio de 2019.
Recebimento das inscrições de candidatura.	28 de maio a 02 de junho de 2019.
Publicação das candidaturas deferidas e listas de eleitores qualificados a votar.	03 de junho de 2019.
Prazo para recebimento de recursos quanto à lista de eleitores qualificados e inscrições para candidaturas.	03 a 07 de junho de 2019.
Homologação final das candidaturas e eleitores qualificados para votar.	11 de junho de 2019.
Campanha Eleitoral.	de 11 a 24 de junho de 2019.
Fim do período de Campanha Eleitoral.	24 de junho de 2019.
Realização da consulta eletrônica.	25 de junho de 2019, das 09:30 até às 23:59
Apuração do resultado da consulta eletrônica.	26 de junho de 2019.
Divulgação do resultado provisório.	26 de junho de 2019.
Recebimento de recursos quanto ao resultado provisório	de 26 de junho até às 09h de 28 de junho de 2019,.
Resultado das análises de recurso; Homologação do resultado final e encaminhamento à Direção do ILATIT	28 de junho de 2019.

APÊNDICE C – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

À Comissão Eleitoral Local do ILATIT

Pelo envio do presente formulário é requerida a inscrição de chapa concorrente à eleição de Coordenador e Vice-Coordenador, nos termos do Edital 012/2019 – CEL-ILATIT, do curso:

( ) Engenharia Química
( ) Geografia - Bacharelado
( ) Geografia - Licenciatura

Composição da chapa:

1 – Nome e assinatura do docente candidato à Coordenador:

_____

2 – Nome e assinatura do docente candidato à Vice-Coordenador:

_____

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 013/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA Nº 189 de 12 de abril de 2019, torna público o presente Edital, dispondo sobre a Resposta aos Recursos quanto ao regulamento da consulta prévia à comunidade acadêmica do Instituto e suas subunidades para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura - CITI, e Coordenador e Vice-Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design - CITAD, centros que integram o Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território, bem como para as listas de docentes elegíveis publicadas no Apêndice A do edital de abertura, nº 011/2019-CEL-ILATIT:

- Não houve recursos interpostos.

CARLA JANAINA SKOREK BRANCO
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO – ILATIT
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL
EDITAL N. 014/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.

A Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território - CEL-ILATIT, instituída pela Portaria UNILA Nº 228, de 04 de maio de 2017 e Portaria UNILA Nº 189 de 12 de abril de 2019, torna público o presente Edital, dispondo sobre a Resposta aos Recursos quanto ao regulamento eleitoral para a escolha de Coordenador e Vice-Coordenador dos cursos de Engenharia Química, Geografia - Bacharelado e Geografia - Licenciatura, bem como para as listas de docentes elegíveis publicadas no Apêndice A do edital de abertura, nº 012/2019-CEL-ILATIT:

- Não houve recursos interpostos.

CARLA JANAINA SKOREK BRANCO
PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – ILATIT